

ACÓRDÃO Nº 1419/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.283/2007-6.
- 1.1. Apenso: 001.499/1997-1
2. Grupo: I; Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.
3. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Campus Catu.
4. Recorrente: Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. (CNPJ 34.405.597/0001-76).
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Advogado constituído nos autos: José Rollemberg Leite Neto (OAB/SE 2.603).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto pela empresa Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. contra o Acórdão 395/2012-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 32, parágrafo único, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285, § 2º, do Regimento Interno do TCU, conhecer do presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a deliberação recorrida;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 8/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/3/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1419-08/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador